



EDITAL Nº 15/COPERVE/2018
(Alterado pelo Edital 17/COPERVE/2018 de 2 de outubro de 2018)

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2019, **no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos seus Cursos de Graduação, relativas ao ano letivo de 2019, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos da Resolução nº 54/2018/CGRAD, de 08 de agosto de 2018.

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2019 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2019, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2019 será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.vestibular2019.ufsc.br, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2018**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, usando o Boleto Bancário, até o dia **09 de outubro de 2018**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente ou de vírus em seu computador.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação (**opção 1**), relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste Edital.

2.8.1. O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

- **Campus Blumenau:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Florianópolis:** Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química e Sistemas de Informação;

- **Campus Joinville:** Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Mecatrônica e Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade.

2.8.2. O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.8.3. O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.8.4. O candidato cuja opção 1 for para o Curso de Artes Cênicas deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao Teste para verificação de Habilidade Específica (THE), o qual será normatizado por meio de Edital específico.

2.8.4.1. Este candidato terá direito a uma segunda opção, à qual concorrerá caso não seja aprovado no Teste para verificação de Habilidade Específica (THE).

2.8.4.1.1. Caso a opção 2 seja para um dos cursos listados nos itens 2.8.1 ou 2.8.2, o candidato também terá direito a uma opção 2-a, a qual deverá ser para um dos cursos do respectivo item.

2.8.4.1.2. Caso o candidato seja **reprovado** no THE, a opção 2 e a opção 2-a, se existir, passam a ser consideradas, respectivamente, opções 1 e 1-a.

2.8.4.1.3. Caso o candidato seja **aprovado** no THE as opções 2 e 2-a serão automaticamente desconsideradas.

2.9. De acordo com o § 2º do Art. 3º da Resolução nº 54/2018/CGRAD, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a **data de matrícula na UFSC**, somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2019 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua.

2.10.1. O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS** como segunda língua.

2.10.2. O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua. Nesse caso, o candidato terá toda a sua prova apresentada em LIBRAS, exceto a segunda língua, a qual será apresentada somente na forma impressa.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), **exceto** aquele que optar por **LIBRAS** como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial de “**Sabatista**”, o qual deverá optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitibanos, Florianópolis ou Joinville.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.12.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.12.2. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses.

2.12.3. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.

2.12.4. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.12.5. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento das mesmas, será divulgado em 05 de novembro de 2018 no *site* do concurso.

2.12.6. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 08 de novembro de 2018, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.12.6.1. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia 14 de novembro de 2018.

2.12.6.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.13. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 08 de dezembro de 2018 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, registrando no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

2.13.1. Conforme especificado no item 2.11 deste Edital, os candidatos da condição especial “Sabatista” deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.

2.13.2. Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

2.14. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital, terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **11 de outubro de 2018**, no *site* www.vestibular2019.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* www.vestibular2019.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **16 de outubro de 2018**.

2.14.1.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.14.1.2. Após **16 de outubro de 2018** as informações prestadas serão definitivas.

2.15. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo, estará disponível no *site* www.vestibular2019.ufsc.br, a partir do dia **11 de outubro de 2018**.

2.15.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia **16** de outubro de 2018, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.15.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso até o dia **22** de outubro de 2018.

2.15.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.16. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.vestibular2019.ufsc.br até o dia **22 de novembro de 2018**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.6.

2.17. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que for disponibilizada a Confirmação de Inscrição Definitiva.

2.18. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2019 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* www.vestibular2019.ufsc.br/isencao, no período de **04 a 24 de setembro de 2018**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo, CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* www.vestibular2019.ufsc.br/isencao, no período de **04 a 24 de setembro de 2018**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) essas exigências.

3.3.1.1.1. Para comprovação do inciso II do item 3.3, o candidato deve anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deve anexar, além do histórico das séries anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.1.4. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos ilegíveis ou documentos incompletos, não serão aceitos como comprovantes.

3.3.1.2. Clicar no botão “Concluir” para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção.

3.4. O **deferimento ou não** da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **27 de setembro de 2018**, no *site* www.vestibular2019.ufsc.br.

3.4.1. Os candidatos que tiverem a isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.4.2. Os candidatos cuja isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site www.vestibular2019.ufsc.br.

3.4.2.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 28 de setembro de 2018, conforme procedimentos especificados no item 10.

3.4.2.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia 02 de outubro de 2018 no *site* do concurso.

3.4.2.3. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2019 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste Edital.

4.1.1. A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Cursos e Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC em cada curso para o ano letivo de 2019, exceto para o curso de Artes Cênicas, para o qual a quantidade especificada corresponde a 100% das vagas ofertadas.

4.2. Conforme disposto nas Resoluções nº 52/CUn/2015, alterada pela Resolução nº 101/CUn/2017, e nº 54/2018/CGRAD, a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (PAA-UFSC), neste processo seletivo, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016;

4.3. Para a implementação da Política de Ações Afirmativas, a qual se refere o item 4.2, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

I.1 - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

I.2 - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

II - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita* das quais:

II.1 - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

II.2 - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

4.3.1. Para concorrer às vagas previstas no item 4.3, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.3.1.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

4.3.2. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (inciso I do item 4.2), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme anexo V deste Edital, para validação da autodeclaração de renda por comissões especificamente constituídas para esse fim, em cada um dos *campi* (Florianópolis, Joinville, Araranguá, Curitiba e Blumenau), nomeadas pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

4.3.2.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com a SAAD, referente ao ingresso na UFSC no ano letivo de 2019.

4.3.2.2. Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de junho, julho e agosto de 2018.

4.3.2.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.2.4. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD.

4.3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas nos incisos I.1 e II.1 do item 4.3, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD. O candidato deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE nessas comissões. Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **aspectos fenotípicos** que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração etnicorracial impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.3.2. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD.

4.3.4. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste edital.

4.3.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva.

4.3.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.3.4.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Este laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

4.3.4.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.4.6. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD.

4.3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 4.3, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

4.3.5.1. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **4.3.5** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

4.3.6. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) para egressos de Escola Pública deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

4.4.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

4.4.2. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

4.4.3. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 08/12/2018	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras (doze questões de proposições múltiplas); Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Libras ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (oito questões de proposições múltiplas); Matemática: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; Biologia: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
PROVA 2 Dia 09/12/2018	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas, assim distribuídas: 7 questões de História, 7 questões de Geografia, 2 questões de Filosofia, 2 questões de Sociologia e 2 questões interdisciplinares envolvendo pelo menos 2 dessas disciplinas; Física: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; Química: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
PROVA 3 Dia 10/12/2018	Redação; Quatro questões discursivas.

5.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.vestibular2019.ufsc.br.

5.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

5.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Balneário Camboriú, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.

5.3. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.3.1. Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão alocados nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

5.4. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.5. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

5.5.1. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no (a) qual está alocado.

5.6. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição;
- b) confirmação de Inscrição Definitiva.

5.6.1. Durante as provas, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.5 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.6.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.6.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.7. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as 13h45min não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

5.8. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

5.9. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

5.10. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

5.11. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.12. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

5.12.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.14. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.14.1. As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, identificando os itens e respeitando a sua ordem (a, b, c etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

5.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

5.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.

5.17. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos nem porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, armas, acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.17.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.16, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados à frente na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

5.18. Será excluído do Concurso Vestibular UFSC/2019 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, controle remoto, chave eletrônica de veículos, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) retirar-se definitivamente do grupo/sala de realização das provas antes das 16h30min;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

5.19. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso no dia 10/12/2018, a partir das 20h.

5.20. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

5.20.1. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão
NP – Número de proposições da questão
NTPC – Número total de proposições corretas na questão
NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato
NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3. As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta), admitindo-se acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações;
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

6.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 5.11, 5.13 e 5.13.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais não serão consideradas.

6.3.2. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **não será computada** em favor de nenhum candidato.

6.3.3. Será atribuído zero à questão discursiva com identificação do candidato.

6.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

6.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.11 e 5.13. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;

- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.5. Conforme Art. 14 da Resolução nº 54/2018/CGRAD, serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

I – obtiverem a pontuação mínima (considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais), especificada no Anexo III deste Edital, nas disciplinas de Primeira Língua, Segunda Língua, Biologia, Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Física e Química;

II – estiverem classificados dentro do limite de:

- a) **Candidatos não optantes pela PAA (classificação geral):** cinco vezes o número total de vagas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecido no Anexo III) das provas 1 e 2.
- b) **Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias:** cinco vezes o número total de vagas disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecidos no Anexo III) das provas 1 e 2.

6.5.1. O inciso II não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a.

6.5.2. Dentre os candidatos por experiência, somente os trezentos candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para toda as disciplinas) terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6.5.3. Os candidatos empatados na última colocação dentro dos limites estabelecidos pelo inciso II para cada curso, também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Conforme Art. 15 da Resolução nº 54/2018/CGRAD, concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas e obtiverem a nota mínima, desconsiderando-se o peso, estabelecida no Anexo III deste Edital para essas disciplinas,

7.2. A Pontuação Total (PT) do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.2.1. A Nota Final de cada candidato no Concurso Vestibular UFSC/2019 (NF), exceto para os candidatos ao curso de Artes Cênicas, será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

7.2.1.1. PMC é a **Pontuação Máxima do Curso** possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2.2. A nota final dos candidatos ao curso de Artes Cênicas será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{\left(\frac{100 \times PT}{105}\right) + \text{NotaTHE}}{2}$$

7.2.2.1. A NotaTHE será a nota obtida pelo candidato no Teste de verificação de Habilidade Específica realizado conforme Edital específico e será uma nota na base centesimal com duas casas decimais.

7.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2** deste Edital.

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item “**a**”;
- c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “**a**” e “**b**”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “**b**” deste inciso.

7.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, conforme previsto no Art. 17 da Resolução nº 54/2018/CGRAD, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);
- b) maior pontuação obtida na redação;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e segunda língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

7.3.2. Em cumprimento ao Decreto nº 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

7.3.2.1. Os candidatos surdos classificados para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

7.3.3. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

7.5. As vagas remanescentes no Concurso Vestibular UFSC/2019 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFSC 2019-1 e/ou por meio de edital específico.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2019 para o primeiro e para o segundo semestres letivos de 2019 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela PROGRAD e SAAD e publicada no [site www.vestibular2019.ufsc.br](http://www.vestibular2019.ufsc.br).

8.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar, estão relacionados nos Anexos IV e V deste Edital.

8.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *online* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1. A efetivação da matrícula *online* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

9. DOS RECURSOS E DAS VISTAS DAS PROVAS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, **até as 18h do dia 11 de dezembro de 2018.**

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 10.

9.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **9.1** serão liminarmente indeferidos.

9.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas não serão contabilizados em favor de nenhum candidato.

9.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

9.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* www.vestibular2019.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

9.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas (caso tenham sido avaliadas), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar.**

9.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, redação, questão discursiva 1, questão discursiva 2, questão discursiva 3 e/ou questão discursiva 4;
- b) estar de acordo com o item 10.

9.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

10.1.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

10.1.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **10.1.1** e **10.1.2** serão liminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2019, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

11.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2019, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.3. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2019.

11.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

11.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2019, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

11.6. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* www.vestibular2019.ufsc.br.

11.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2019, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

11.7.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

11.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

11.9. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2019. Após esse período, eles serão destruídos.

11.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 54/2018/CGRAD, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2019.

11.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 31 de agosto de 2018.

Prof. Olinto José Varela Furtado
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

ANEXO I
Vestibular UFSC/2019 – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	2	5	3	10	2	5	3	9	77
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	2	3	1	2	1	3	30
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	2	3	2	6	1	3	2	6	49
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	2	3	1	2	1	3	30
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	2	4	1	2	2	3	34
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	2	3	2	7	2	3	2	6	53
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	2	5	3	10	2	5	3	9	77
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	25	2	3	2	6	2	3	2	6	51
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	2	3	2	6	1	3	2	6	49
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	2	5	3	10	2	5	3	9	77
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	45	2	6	4	11	2	6	4	11	91
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	2	4	1	3	2	4	39
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	2	3	2	7	2	3	2	6	53
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	2	3	1	2	2	3	32
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	2	3	1	2	2	3	32
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	2	5	3	10	2	5	3	9	77
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	2	3	1	2	2	3	32
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	2	4	3	7	2	4	3	7	63
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	2	3	2	7	2	3	2	7	56
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	2	4	3	9	2	4	3	8	70
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	2	5	1	3	2	4	42

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	2	3	2	6	1	3	2	6	49
TOTAL			2260	144	282	201	544	141	279	199	505	4555

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes

ANEXO II
Vestibular UFSC/2019 - Quadro Geral de Cursos e Vagas

Distribuição das vagas por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1	1	3	2	1	2	5	5	1	1	3	2	1	2	5	4
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9		1		1		1		2		1		1		1		1	
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		2		3		1		2		1		3	
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7		1		1		1		1		1				1		1	
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1	1	2	1	1	1	3	3		1	2	1	1	1	3	3
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		2		3		1		2		1		3	
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17		1		2		2		4		1		2		2		3
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	3
602	ENGENHARIA AEROSPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1	1	3	2	1	2	5	5	1	1	3	2	1	2	5	4
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	12	1	1	2	1	1	1	3	3	1	1	1	2	1	1	3	3
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1	1	2	1	1	1	3	3		1	2	1	1	1	3	3
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1	1	3	2	1	2	5	5	1	1	3	2	1	2	5	4
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1	1	1	2	2		1	1	1	1	1	2	2
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	23	22	1	1	3	3	2	2	6	5	1	1	3	3	2	2	5	6
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19		1		3		2		4		1		3		2		4	

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26		2		3		2		7		2		3		2		6	
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		2		3		1		2		2		3	
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		16		1		2		2		3		1		2		2		3
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		1		1		1		1		1				1		1	
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		1		1		1		1		1				1		1	
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1	1	3	2	1	2	5	5	1	1	3	2	1	2	5	4
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	17		1		2		2		4		1		2		2		4	
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU		17		1		2		2		4		1		2		2		4
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		2		3		1		2		2		3	
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1	1	2	2	2	1	3	4	1	1	2	2	2	1	3	4
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1		1		2

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1	1	2	1	1	1	3	4	1	1	2	1	1	1	3	4
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1	1	2	2	2	1	4	5	1	1	2	2	2	1	4	4
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1	1	3	2		1	2	1	1	1	2	2
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1	1	2	1	1	1	3	3		1	2	1	1	1	3	3
TOTAL			1252	1008	96	48	161	121	118	83	294	250	66	75	169	110	123	76	267	238

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes

ANEXO III
Vestibular UFSC/2019 - Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas)

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	3	3	1	0.5	3	2	1	0.5	1	0.5	1	0.5	2	2	3	3	2	0.5	194
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	11	3	3	1	0.5	3	2	1	0.5	1	0.5	1	0.5	2	2	3	3	2	0.5	194
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	9	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	2	3	3	1	1.5	1	1.5	1	2	1	1.5	1.5	3	3	0.5	145
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	8	2	3	1	0.5	2	1	1	0	1	0	1	0	2	0	1.5	3	1	0.5	147
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	8	2	3	1	0.5	2	1	1	0	1	0	1	0	2	0	1.5	3	1	0.5	147
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	3	3	1	0.5	132
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	3	3	1	0.5	132
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	2	2	2	3	1	0.5	142
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	2	2	2	3	1	0.5	142
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
602	ENGENHARIA AEROSPAZIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1	3	1	0.5	132
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	6	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1	3	1	0.5	132
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	3	4	1.5	1	1	*	1	*	1	**	1	**	2	3	3	4	1	0.5	168
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	7	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	7	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	0.5	*	1	*	1	**	1	**	1.5	2	1.5	3	1	0.5	110
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	3	4	1	0.5	3	3	1	3	1	**	1	**	1	2	3	5	1	0.5	164
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	1.5	3	1.5	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	2	3	1	0.5	120
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

* Biologia + Matemática $\geq 2,0$

** Física + Química $\geq 2,0$

ANEXO IV

Documentação para matrícula

1. Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da política de ações afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em etapa presencial nas coordenadorias de cursos, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais ou em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- a) documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Concurso Vestibular UFSC/2019;
- b) comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- c) certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- e) declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- f) certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos itens abaixo.

2. todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de renda assinada e impressa pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo V deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

c) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as

condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

d) Autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “d” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

3. todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), sem deficiência além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá

apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo V deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

c) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

4. todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo V deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

c) Autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

5. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo V deste Edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

6. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

7. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (pretos, pardos e indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

8. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

9. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo V deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

10. Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da política de Ações Afirmativas.

11. Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

12. Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência, os candidatos poderão solicitar reconsideração da decisão à própria comissão de validação da autodeclaração até 48 horas depois de comunicada a decisão. o resultado dos recursos serão publicados no site da secretaria de ações afirmativas e diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 15 dias após o protocolo do recurso.

13. Persistindo o resultado da solicitação, apresentar recurso à câmara de graduação, no prazo de 48 horas após publicação do resultado. o resultado dos recursos serão publicados no site da secretaria de ações afirmativas e diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da câmara de graduação.

14. Para interpor pedido de reconsideração o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto ao departamento de administração escolar – DAE (campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos Campi.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações.

II – Caso o candidato interponha pedido de reconsideração para mais de uma Comissão, o pedido deve ser protocolado em separado, ou seja, um pedido/processo de reconsideração para cada Comissão.

15. Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO V

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

- a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).
- c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro.
- e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

II - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

III - Será utilizado o salário mínimo nacional de 2018 como valor de referência para o corte de renda.

IV - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe

multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>.
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

3. DAS MODALIDADES:

3.1. DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período

estabelecido no item b acima.

- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

3.2. DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2018, compatíveis com a renda declarada, se houver.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2018, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

3.3. DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS)

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2018, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

3.4. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo

antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.5. DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

3.6. DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período de junho, julho e agosto de 2018.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.7. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2018, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

3.8. DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.9. DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2018 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda.(Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2018, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.
- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e

acessando a informação com o número do seu CPF).

- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

3.10. DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2018):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2018, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.11. DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

3.12. DOS PESCADORES

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à

atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de junho, julho e agosto de 2018, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda deve ser apresentado RG ou Certidão de Nascimento;
- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão de óbito.
- g) **Menores de 21 anos:** Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.
- h) **Declaração de Auxílio de Terceiros:** Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar -Formulário XII.

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____,
residente e domiciliado
no endereço _____, nº _____, com
que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro
formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de junho, julho e agosto de 2018. O
endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome
: RG:
CPF:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome
: RG:
CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____,
(estado civil) __, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____, nº _____,
complemento _____ bairro _____,
município de _____, estado _____,
possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo
rendimentos mensais médios (meses de junho, julho e agosto de 2018) de R\$ _____, referente à
produção de _____

Milho
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo
Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos
Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos
Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____, nº _____,
complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem
recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de junho, julho e agosto de 2018, pelo(s) motivos (s)
indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____,
residente e domiciliado
no endereço _____, nº _____,
custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (esp

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome
: RG:
CPE:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome
: RG:
CPE:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____,
residente e domiciliado
no endereço _____, nº _____.

Previdência Social – CTPS nos meses de junho, julho e agosto de 2018.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____,
residente e domiciliado no e _____,
declaro para os devidos fins, **que não possuía conta bancária** nos meses de junho, julho e agosto de 2018.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA (GASTOS PESSOAIS)

Eu, _____,
(estado _____,
civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado no endereço _____,
estado _____, declaro para os
devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2018			
Julho/2018			
Agosto/2018			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/BICO/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR _____ E OUTROS)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2018			
Julho/2018			
Agosto/2018			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota

inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____,
RG nº _____,
_____ , residente e domiciliado no
_____ endereço
_____ , nº _____, complemento _____ bairro
_____ , município de _____, estado _____, de
no valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____

_____ bairro _____, município de _____, estado _____,

nomeio meu procurador _____, (estado civil) _____,

inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____,

_____ residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____

_____ bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula presencial.

_____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº __. __. __-__, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxilie financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses junho, julho e agosto de 2018.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.